



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS

OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/31423

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

Assunto: ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES. RELATÓRIO DE GESTÃO

NOTA TÉCNICA nº 3 – S/SUBG/CTGOS

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS

1. ASSUNTO

Trata-se de orientação para Instrução de abertura do *Processo de Acompanhamento* dos procedimentos de monitoramento efetuados pelas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA), Comissões Especiais de Avaliação (CEA) e Comissões de Monitoramento, Avaliação (CMA) e Comissões gestoras.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Versa o presente sobre a orientação da instrução do processo de acompanhamento de uma parceria.

O objetivo deste processo é manter organizado e acessível as documentações, sejam elas assistenciais ou financeiras, que nortearam a execução do monitoramento e avaliação de uma parceria com instituições do Terceiro setor ou Administração indireta, tendo como resultado um histórico das informações que subsidiaram as comissões na elaboração de seus relatórios conclusivos de monitoramento. O mesmo servirá como documento auxiliar ao atendimento das demandas que exigem busca de históricos.

Esta Nota Técnica surgiu da necessidade de padronizar e permitir maior clareza das informações inerente a avaliação executada pelas Comissões de Avaliação delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde por meio de Resolução específica para monitoramento, avaliação e fiscalização dos instrumentos de parcerias firmados no âmbito da Secretaria Municipal do Rio de Janeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS

1. RECOMENDAÇÕES:

O processo deverá ser por instrumento de parceria, contemplando toda a vigência .

O mesmo deverá ser mantido na Unidade, de fácil acesso e a disposição para possíveis consultas, caso necessário.

No referido processo deverão constar os documentos que subsidiaram as comissões na elaboração de seu relatório conclusivo, servindo também como auxílio ao atendimento das demandas, sejam elas internas ou externas.

Sugere-se que o processo seja aberto, preferencialmente no Processo.rio.

A documentação deve ser instruída de forma cronológica de acordo com o percurso da vigência do instrumento de parceria.

Recomenda-se que as informações documentais sejam baseadas na lista de documentos a seguir:

- Cópia das Resoluções das comissões publicadas em Diário Oficial;
- Cópia das Agendas de reuniões publicada em Diário Oficial;
- Relatórios produzidos pela comissão (relatório da Comissão, Relatório de visita técnica, relatório da comissão gestora, se for o caso);
- Relatórios que subsidiaram a análise das Comissões (Relatórios elaborados pela Coordenadoria de Análise Financeira (SUBG/CTGOS), Relatórios elaborados pelo Núcleo de Monitoramento de Prestação de Contas, Relatórios de outros sistemas (CNES, SISREG, etc.). Os relatórios que estão disponíveis através de links de sites oficiais podem ser citados em despachos explicitando o título e competência dos mesmos;
- Relatórios que constam as metas pactuadas e os resultados alcançados encaminhados pela instituição parceira, bem como as análises estruturadas realizadas pelas comissões;
- Relatórios de atividades emitidos pela Instituição (este relatório pode ser obtido no painel osinfo);
- Cópias de ofícios emitidos que versem sobre questões de monitoramento do instrumento;
- Cópia dos documentos relativos às respostas dos ofícios e recomendações da Comissão;
- Movimentações executadas em função da Resolução Conjunta CGM/SMS nº 86 /2016 – Regulamentam os procedimentos para monitoramento de preços previstos nos Decretos nº 41.208/2016, nº 41.209/2016 e 41.210/2016;
- E demais documentos que concluírem pertinentes.

1. CONCLUSÕES

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS

Importante pontuar que esta Coordenadoria Técnica vem trabalhando para melhorar cada vez mais os acompanhamentos dos termos de parceria. Nessa linha, emitimos essa nota técnica com o objetivo de qualificar o processo de trabalho das comissões e fomentar as boas práticas através da padronização das informações acerca do monitoramento realizadas pelas Comissões de Avaliação.

A referida Nota Técnica será disponibilizada no sítio: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/>.

1. LEGISLAÇÃO

- Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com Organizações da Sociedade Civil; institui o Termo de Colaboração e o Termo de Fomento; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e n.º 9.790, de 23 de março de 1999;
- Decreto n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Decreto Rio n.º 50.026, de 16 de dezembro de 2021, que estabelece procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei n.º 5.026/2009, no âmbito do município do Rio de Janeiro e dos Convênios Firmados com a RioSaúde e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Resolução SMS n.º 4.974, de 4 de agosto de 2021, que torna pública a matriz de responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais Instrumentos de Parcerias com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Resolução SMS n.º 5.065, de 15 de setembro de 2021, que regulamenta procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização pela Comissão de Avaliação dos Instrumentos de Parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Resolução CGM n.º 1.285, de 23 de fevereiro de 2017, que institui o roteiro orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo município do Rio de Janeiro por meio de Parcerias Voluntárias, na forma do Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016;
- Resolução CGM n.º 1.803, de 3 de março de 2022, que institui o Manual de Transferências Voluntárias;
- Resolução CGM n.º 1.813, de 31 de março de 2022, Resolução CGM-Rio n.º 1919, de 06 de junho de 2023 que atualiza o Manual de Parcerias Voluntárias, instituído pela Resolução CGM n.º 1.488, de 8 de março de 2019;
- Resolução CGM n.º 1.224, de 11 de março de 2016, que institui a prestação de contas de contratos de gestão com Organizações Sociais de que trata a Lei n.º 5.026, de 19 de maio de 2009, 34 que deverá ser remetida à Controladoria Geral do Município (CGM), pelos titulares de órgãos e entidades municipais, para fins de certificação pela Auditoria Geral, por meio de processo administrativo específico;

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS

- Resolução CGM n.º 1.713, de 5 de março de 2021, que atualiza o manual de fiscalização de contratos de gestão firmados com Organizações Sociais. (Revisto em 17/02/2022);
- Resolução Conjunta CGM/ SMS nº 86 de 2016 Regulamenta os procedimentos para monitoramento de preços previstos nos Decretos nº 41.208/2016, nº 41.209/2016 e 41.210/2016;
- Guia Prático para as Comissões de Avaliação das Parcerias da Saúde;
- Resolução CGM n.º 1159, de 04 de dezembro de 2014, que institui o roteiro orientador para prestação de contas de recursos concedidos pelo Município do Rio de Janeiro através de Convênios.

SILVIA CRISTINA FONSECA DE ARAUJO

COORDENADOR TECNICO

Matrícula: 1746734

S/SUBG/CTGOS